



ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

PORTARIA DEPENS Nº 87/DE2, DE 02 JUN 2004

Aprova as Instruções Específicas para os Concursos de Admissão ao Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica (IEC-EIAC).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 2º das Instruções Gerais para os Concursos de Admissão atribuídos ao Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria nº 128/GC3, de 01 MAR 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para os Concursos de Admissão ao Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DEPENS nº 102/DE2, de 28 de MAIO de 2003, e demais disposições em contrário.

Ten.-Brig.-do-Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS
Diretor-Geral do DEPENS

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA CAPELÃES DA AERONÁUTICA IEC-EIAC

1 DA FINALIDADE

1.1 As presentes instruções, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 87/DE2, de de junho de 2004, e fundamentadas pelas Instruções Gerais para os Concursos de Admissão atribuídos ao Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria nº 128/GC3, de 01 de março de 2001, e publicadas no Diário Oficial da União nº 43, Seção 1, páginas 1 a 4, de 02 de março de 2001, bem como pelas Instruções Complementares para os Concursos de Admissão atribuídos ao Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria nº 34/DE2, de 29 de março de 2001, e publicadas no Diário Oficial da União nº 71-E, Seção 1, página 11, de 11 de abril de 2001, têm por finalidade regular e divulgar aos interessados as condições e os procedimentos para inscrição e participação no Concurso de Admissão ao Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica (CA-EIAC).

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A ativação de cada Concurso de Admissão ao EIAC dar-se-á com a aprovação e a publicação de Aditamento a este documento, mediante Portaria do Diretor-Geral do DEPENS.

2.2 O Aditamento às Instruções Específicas para o Concurso de Admissão ao Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica (AIEC-EIAC) é um ato complementar, de caráter transitório, contendo as condições e informações aplicáveis e válidas para um único certame, o qual será referenciado no próprio documento.

2.3 Visando dirimir dúvidas, sempre que nestas instruções for recomendado consultar algum item do Aditamento, este será referente ao AIEC-EIAC vigente.

2.4 Sempre que se fizer necessária alguma alteração do previsto neste documento, esta constará do AIEC-EIAC, sendo de responsabilidade do candidato tomar conhecimento do assunto.

2.5 O AIEC-EIAC será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) a cada concurso a ser realizado. Também estará à disposição no Manual do Candidato e na Internet, na página oficial do Comando da Aeronáutica, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.fab.mil.br/ingresso/atuais.htm>

2.5.1 Será de responsabilidade do candidato tomar conhecimento destas instruções, dos seus respectivos anexos e do seu Aditamento.

2.6 Para melhor compreensão das orientações contidas nestas instruções e conhecimento quanto ao significado técnico de determinados vocábulos e siglas utilizadas no documento em pauta, recomenda-se ao candidato consultar o glossário constante no Anexo 1 a estas instruções.

2.7 DA MISSÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

2.7.1 O Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas (SARFA), regido pela Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, alterada pela Lei nº 7.672, de 23 de setembro de 1988, tem por finalidade prestar assistência religiosa e espiritual aos militares, aos civis das Organizações Militares e às suas famílias, bem como atender a encargos relacionados com as atividades de educação moral realizadas nas Forças Armadas.

2.8 DO QUADRO

2.8.1 O Quadro de Oficiais Capelães da Aeronáutica (QOCPL), da Ativa, é regulado pela ICA 36-12 “Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais Capelães” (IRQOCapI), aprovada pela Portaria nº 803/GC3, de 11 de novembro de 2002 e destina-se a atender às necessidades de pessoal para o preenchimento de cargos e para o exercício de funções afetas aos Oficiais Capelães, de acordo com o previsto nas Tabelas de Lotação de Pessoal das Organizações Militares no Comando da Aeronáutica.

2.8.2 O Quadro de Oficiais Capelães da Aeronáutica (QOCPL), da Ativa, é constituído por Oficiais dos seguintes postos:

- a) Segundo-Tenente;

- b) Primeiro-Tenente;
- c) Capitão;
- d) Major;
- e) Tenente-Coronel; e
- f) Coronel.

2.9 DO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CAPELÃES (EIAC)

2.9.1 O EIAC é ministrado pelo Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR), em Belo Horizonte - MG, e tem a duração de 13 (treze) semanas.

2.9.2 O candidato habilitado à matrícula no EIAC, conforme o disposto no item 14.1 destas instruções, será matriculado no referido estágio, durante o qual será equiparado a Aspirante-a-Oficial, fazendo jus somente à remuneração correspondente, fixada em lei.

2.10 DA SITUAÇÃO APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

2.10.1 O estagiário que concluir, com aproveitamento, o EIAC será nomeado Segundo-Tenente e incluído no Quadro de Oficiais Capelães da Aeronáutica (QOCPL), tendo sua precedência hierárquica estabelecida pela Média Final de conclusão do referido estágio. Como militar da ativa, no posto de Segundo-Tenente, poderá ser designado para servir em qualquer localidade do Território Nacional, onde haja Organização Militar da Aeronáutica, conforme a necessidade do serviço.

3 DAS VAGAS

3.1 As vagas fixadas para ingresso no EIAC, estarão discriminadas no item 4 do Aditamento a estas instruções, sendo destinadas aos candidatos aprovados que forem selecionados no concurso de admissão e habilitados à matrícula no referido estágio, conforme o disposto no item 14.1 destas instruções.

4 DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICATÓRIO

4.1 O concurso de admissão será constituído das seguintes etapas:

- a) Exame de Escolaridade;
- b) Exame de Conhecimentos Especializados;
- c) Inspeção de Saúde;
- d) Exame de Aptidão Psicológica;
- e) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF); e
- f) Entrevista Individual.

4.2 Todas as etapas terão caráter seletivo, sendo que aquelas constantes das alíneas "a" e "b" do item anterior serão, também, classificatórias.

4.3 As etapas supracitadas serão realizadas de acordo com a conveniência da Administração, não cabendo solicitação para adiamento, por parte do candidato, independente do motivo.

4.4 Não haverá segunda chamada para a realização dos Exames, da Inspeção de Saúde ou do TACF previstos para o concurso.

5 DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

5.1 O concurso de admissão ao EIAC será realizado somente na Organização Militar de Apoio (OMAP), designada pelo Departamento de Ensino da Aeronáutica (DEPENS) para apoiar os eventos do concurso de admissão, constante do item 9 do Aditamento a estas instruções.

6 DAS CONCENTRAÇÕES

6.1 No período compreendido entre a inscrição e a matrícula haverá três concentrações de comparecimento obrigatório, de acordo com o Calendário de Eventos do concurso, com as seguintes finalidades:

- a) Concentração Inicial - orientar os candidatos sobre a realização das provas escritas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados, devendo estas serem aplicadas no mesmo local da referida concentração;
 - b) Concentração Intermediária - orientar os candidatos convocados sobre a realização da Inspeção de Saúde, do Exame de Aptidão Psicológica, do TACF e da Entrevista Individual, bem como receber deles: Cópia dos documentos previstos no item 14.1, devendo, na ocasião, serem apresentados os originais desses documentos para a respectiva conferência. Também nessa concentração serão prestadas as orientações necessárias para a realização da Concentração Final no CIAAR.
 - c) Concentração Final - orientar os candidatos selecionados pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para habilitação à matrícula e início do curso.
- 6.2 Os eventos constantes das Concentrações Inicial e Intermediária serão acompanhados e executados sob a coordenação da Comissão Fiscalizadora de cada OMAP.
- 6.3 Os eventos constantes da Concentração Final serão acompanhados e executados sob a responsabilidade do CIAAR.
- 6.4 O local onde serão realizadas a Concentração Inicial e as provas escritas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados será divulgado pelo CIAAR por ocasião do deferimento da inscrição do candidato.
- 6.5 Durante a Concentração Inicial, será divulgado pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora o local da Concentração Intermediária.
- 6.6 Durante a Concentração Intermediária, o Presidente da Comissão Fiscalizadora informará o dia e o local da realização da Inspeção de Saúde, do Exame de Aptidão Psicológica, do TACF, da Entrevista Individual e da Concentração Final.

7 DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO

7.1 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1.1 São condições para a inscrição no concurso de admissão ao EIAC:

- a) ser brasileiro nato, conforme parágrafo 3º do Art. 12 da Constituição Federal;
- b) ser voluntário e do sexo masculino;
- c) ter, no mínimo, 1,60 m de altura;
- d) estar dentro do limite de idade previsto no item 2 do Aditamento a estas instruções;
- e) poder comprovar, na data da Concentração Intermediária do concurso e no ato da matrícula no EIAC, haver concluído, com aproveitamento, o Curso Superior de Formação Teológica regular, em nível de graduação, bacharelado ou licenciatura plena do Sistema Nacional de Ensino, reconhecido pela autoridade eclesiástica da religião Católica Apostólica Romana;
- f) não possuir registros criminais e não estar "sub judice" ou condenado criminalmente;
- g) ter consentimento expresso da autoridade eclesiástica da religião Católica Apostólica Romana;
- h) possuir, pelo menos, três anos de atividades pastorais como sacerdote na religião Católica Apostólica Romana;
- i) receber conceito favorável, atestado por dois oficiais da ativa das Forças Armadas;
- j) possuir Atestado da respectiva Cúria Diocesana, assinado pelo Bispo Diocesano e Vigário-Geral, no qual conste a sua conduta sacerdotal, devendo estar em pleno uso de ordem, sem ter sido enodado por nenhuma censura canônica (Código do Direito Canônico 1331-1340);
- k) se militar, estar classificado, no mínimo, no "Bom Comportamento"
- l) não ter grau hierárquico superior a Segundo-Tenente;
- m) se militar, constar as informações do seu Comandante, Diretor ou Chefe no Formulário de Solicitação de Inscrição, referente ao atendimento das condições previstas nas alíneas "a", "d", "f", "k", "l", "o", "p" e "r" deste item;
- n) estar em dia com suas obrigações militares;
- o) estar em dia com suas obrigações eleitorais;

- p) não ter sido, anteriormente, excluído do serviço ativo por motivo disciplinar, por falta de conceito moral ou por incompatibilidade com a carreira militar, ou desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino pelos mesmos motivos;
- q) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- r) pagar a taxa de inscrição e comprovar seu pagamento; e
- s) inscrever-se por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição previsto.

7.1.2 O atendimento às condições para a inscrição no concurso de admissão, previstas no item 7.1.1, deverá ser comprovado inicialmente por ocasião da inscrição e, posteriormente, ao Presidente da Comissão Fiscalizadora, na data da Concentração Intermediária, ocasião em que também serão apresentados pelos candidatos todos os documentos originais relacionados para matrícula, constantes do item 14.1, e entregues as suas respectivas cópias. Por ocasião da matrícula no CIAAR, o candidato deverá reapresentar os documentos originais.

7.2 DAS ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.2.1 A solicitação de inscrição será realizada por meio do preenchimento e encaminhamento ao CIAAR do Formulário de Solicitação de Inscrição no período constante do item 8 do Aditamento a estas instruções.

7.2.2 O Formulário de Solicitação de Inscrição poderá ser obtido pelos interessados dos modos que se seguem:

- a) por meio do Manual do Candidato a ser obtido nos Comandos Aéreos Regionais (COMAR) e no Centro de Comunicação Social da Aeronáutica (CECOMSAER); e
- b) Aditamento a estas instruções, item 7, constante do Edital do concurso, publicado no Diário Oficial da União (DOU).

7.2.3 O candidato deverá envidar esforços para obter o seu Formulário de Solicitação de Inscrição conforme previsto na alínea "a" do item 7.2.2. Esse formulário deverá ser preenchido e enviado para o CIAAR.

7.2.3.1 O formulário previsto no item anterior não poderá ser copiado e enviado preenchido, sob pena do indeferimento da inscrição, tendo em vista que o mesmo utiliza o processo de leitura ótica de código de barras.

7.2.4 O Formulário de Solicitação de Inscrição, obtido conforme previsto na alínea "b" do item 7.2.2, deverá ser utilizado, excepcionalmente e somente, se o candidato estiver impossibilitado de obter o formulário previsto na alínea "a" do referido item.

7.2.4.1 O formulário previsto na alínea "b" não utiliza o processo de leitura ótica de código de barras, devendo ser copiado e ampliado para papel tamanho ofício, preenchido e enviado para o CIAAR, acompanhado do comprovante de depósito bancário referente à taxa de inscrição, efetuado em favor daquele Centro.

7.2.4.1.1 O candidato que fizer uso do formulário previsto na alínea "b" deverá manter em seu poder cópia do comprovante original referente ao pagamento da taxa de inscrição.

7.2.5 O Formulário de Solicitação de Inscrição deverá ser preenchido à máquina ou em letra de fôrma ou, ainda, conforme as instruções contidas no próprio formulário.

7.2.6 O candidato deverá anexar ao Formulário de Solicitação de Inscrição além, do comprovante original referente ao pagamento da taxa de inscrição, cópia dos documentos discriminados a seguir:

- a) diploma do Curso de Formação Teológica regular, em nível de graduação, bacharelado ou licenciatura plena, reconhecido pela autoridade eclesiástica da religião Católica Apostólica Romana. Os citados documentos deverão atender às seguintes exigências:
 - ser legível;
 - apresentar assinaturas sem rasuras;
 - apresentar carimbos legíveis; e
 - apresentar a data da colação de grau.
- b) comprovação de experiência pastoral na religião Católica Apostólica Romana;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Certificado de Reservista ou documento de dispensa do Serviço Militar que não o inabilite para a carreira militar;

- e) Título de Eleitor e comprovante de situação eleitoral regularizada;
- f) autorização expressa da autoridade eclesiástica da religião Católica Apostólica Romana, comprovando possuir o candidato pelo menos três anos de atividades pastorais nessa religião;
- g) Atestado da respectiva Cúria Diocesana, assinado pelo Bispo Diocesano e Vigário-Geral, no qual consiste a sua conduta sacerdotal, devendo estar em pleno uso de ordem, sem ter sido enodado por nenhuma censura canônica (Código do Direito Canônico 1331-1340).

7.2.7 O valor da taxa de inscrição, bem como os procedimentos para o pagamento, constam do item 3 do Aditamento a estas instruções. A taxa de inscrição é irrestituível, independente do motivo.

7.2.8 Após preenchido, o Formulário de Solicitação de Inscrição deverá ser remetido via encomenda expressa (urgente) ou com postagem registrada pela ECT para o CIAAR, cujo endereço consta do item 5 do Aditamento a estas instruções.

7.2.8.1 Somente será aceito o Formulário de Solicitação de Inscrição encaminhado de acordo com o item anterior dentro do prazo estabelecido para inscrição.

7.2.9 Será indeferida a inscrição de candidato, no que diz respeito ao respectivo Formulário de Solicitação de Inscrição, nos casos em que:

- a) contiver campos em branco ou estiver ilegível;
- b) apresentar, em seu preenchimento, erro, rasura ou omissão de dados;
- c) deixar de atender ao requisito de idade estabelecido para o concurso ou qualquer das condições ou orientações estabelecidas para a inscrição nestas instruções e no Aditamento;
- d) der entrada no CIAAR fora do prazo previsto no Calendário de Eventos do concurso, item 8 do Aditamento às Instruções Específicas; ou
- e) deixar de conter, em anexo, o comprovante original do pagamento da taxa de inscrição e cópia dos documentos discriminados no item 7.2.6 destas instruções.

7.2.10 Será de inteira responsabilidade do candidato, antes da remessa do Formulário de Solicitação de Inscrição, a verificação do seu correto preenchimento.

7.2.11 O CIAAR encaminhará ao candidato, via ECT, o seu Cartão de Inscrição deferido ou indeferido, entretanto é de responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações dos resultados, conforme item 15.3 destas instruções.

7.2.12 O candidato que não receber o Cartão de Inscrição, com o deferimento ou indeferimento de sua inscrição, até dez dias antes da data prevista para a Concentração Inicial, deverá entrar em contato com o CIAAR e informar, por meio do telefone constante do item 5 do Aditamento a estas instruções, o não recebimento do Cartão de Inscrição no período previsto no Calendário de Eventos do concurso.

7.2.13 A inscrição tornar-se-á nula, bem como todos os atos dela decorrentes, se comprovado que o candidato, durante o concurso e nos prazos previstos, deixou de atender às condições constantes no item 7.1.1 destas instruções e no respectivo Aditamento.

7.3 DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

7.3.1 Quando para o concurso estiver prevista a inscrição pela Internet, o item 6.2 do Aditamento a estas instruções conterá as orientações para essa modalidade de inscrição.

8 DOS EXAMES DE ESCOLARIDADE E DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

8.1 O Exame de Escolaridade, de caráter seletivo e classificatório, será realizado por meio de prova escrita de Língua Portuguesa.

8.2 O Exame de Conhecimentos Especializados, de caráter seletivo e classificatório, será realizado por meio de prova escrita, envolvendo assuntos relativos à especialidade a que concorre o candidato.

8.3 As provas escritas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados abrangerão o conteúdo programático previsto no Programa de Matérias, constante do item 10 do Aditamento a estas instruções.

8.3.1 As provas escritas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados serão confeccionadas em impressos próprios e compostas de questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais somente uma será a correta, podendo, também, serem compostas de questão(ões) dissertativa(s).

8.3.2 No caso de as provas serem compostas somente de questões objetivas, a cada questão será atribuído um valor específico e o resultado de qualquer uma das provas será igual à soma dos valores das questões assinaladas corretamente.

8.3.3 No caso de as provas serem compostas de uma ou mais questões dissertativas, o valor de cada questão será atribuído pelo CIAAR e o resultado de qualquer uma das provas será o somatório dos valores obtidos em cada questão.

8.3.4 No caso de as provas serem compostas de questões objetivas e dissertativas, cada questão terá valor específico, estipulado pelo CIAAR, e o resultado de qualquer uma das provas será a soma dos valores obtidos nas questões objetivas e dissertativas que a compõem.

8.4 O grau atribuído a cada prova dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados estará contido na escala de 0 (zero) a 10 (dez), proporcional ao resultado da respectiva prova, com aproximação até a casa centesimal, e, assim, será apresentado nas relações de divulgação.

8.4.1 O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato em qualquer uma das provas que compõem os Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados será 5,00 (cinco).

8.5 A Média Final do candidato será a média aritmética simples dos graus obtidos nos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados, observando a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(PP + PE)}{2}, \text{ onde:}$$

MF= Média Final;

PP= grau da Prova de Língua Portuguesa; e

PE= grau da Prova de Conhecimentos Especializados.

8.5.1 Serão considerados candidatos com aproveitamento aqueles que obtiverem Média Final igual ou superior a 5,00 (cinco) e que atendam ao previsto no item 8.4.1 destas instruções.

8.5.2 Os candidatos com aproveitamento serão relacionados por meio da ordenação decrescente de suas Médias Finais, o que estabelecerá a ordem de classificação para o preenchimento das vagas previstas para o EIAC.

9 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 No caso de empate das Médias Finais, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:

a) Maior nota no Exame de Conhecimentos Especializados; e

b) Maior idade.

10 DA INSPEÇÃO DE SAÚDE, DO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA E DO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

10.1 Somente serão convocados para prosseguirem no concurso e realizarem a Inspeção de Saúde, o Exame de Aptidão Psicológica e o TACF os candidatos relacionados de acordo com a ordem estabelecida no item 8.5.2, em número máximo correspondente até o quádruplo das vagas estabelecidas, observado o disposto no item 4 do Aditamento a estas instruções.

10.2 A Inspeção de Saúde, de caráter seletivo, será realizada em hospital da Aeronáutica situado na área da OMAP onde o candidato irá prestar o concurso.

10.2.1 O resultado da Inspeção de Saúde para cada candidato será expresso por meio das menções "APTO" ou "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA".

10.2.2 Somente será considerado "APTO" na Inspeção de Saúde o candidato que obtiver resultado favorável dentro dos padrões e diretrizes estabelecidos pela DIRSA.

10.2.3 Os requisitos que compõem a Inspeção de Saúde a que os candidatos serão submetidos e os parâmetros exigidos para a obtenção da menção "APTO" constam do Anexo 3 a estas instruções.

10.3 O Exame de Aptidão Psicológica, de caráter seletivo, será realizado na mesma localidade em que o candidato for submetido à Inspeção de Saúde, sob a responsabilidade do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA) e segundo os procedimentos e parâmetros fixados em instrução do Comando da Aeronáutica e documentos expedidos por aquele Instituto.

10.3.1 Os candidatos serão avaliados, nas áreas de personalidade, aptidão e interesse para o propósito seletivo. O resultado do Exame de Aptidão Psicológica para cada candidato será expresso por meio das menções "INDICADO" ou "CONTRA-INDICADO".

10.3.2 As áreas citadas no item anterior, as técnicas a serem utilizadas, os critérios de avaliação e a definição dos resultados referentes ao Exame de Aptidão Psicológica constam do Anexo 7 destas instruções.

10.4 O Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF), de caráter seletivo, será realizado na mesma localidade em que o candidato for submetido à Inspeção de Saúde, segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos normativos do Comando da Aeronáutica, do DEPENS e naqueles expedidos pela Comissão de Desportos da Aeronáutica (CDA).

10.4.1 Somente realizarão o TACF os candidatos julgados aptos na Inspeção de Saúde. O resultado do TACF para cada candidato será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO".

10.4.2 Os requisitos que compõem o TACF a que os candidatos serão submetidos e os parâmetros exigidos para a realização dos mesmos constam do Anexo 5 a estas instruções.

10.4.3 Considerando-se as exigências do TACF, recomenda-se que os candidatos realizem, previamente, um programa de condicionamento físico de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sob orientação profissional.

10.4.4 Casos temporários de alteração fisiológica, fraturas, luxações, indisposição ou outros que possam vir a ser apresentados pelos candidatos antes da realização do TACF e, em consequência, diminuir a capacidade física dos mesmos ou impossibilitar a realização do referido teste, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer adiamento ou tratamento privilegiado.

11 ENTREVISTA INDIVIDUAL

11.1 A Entrevista Individual será realizada na OMAP designada pelo DEPENS para o concurso, de acordo como o item 9 do Aditamento à estas Instruções, segundo os procedimentos e parâmetros fixados pelo SARA.

11.2 Os candidatos serão entrevistados por uma Banca Examinadora composta por oficiais Capelães, indicada pelo SARA e designada pelo DEPENS.

12 DOS RECURSOS

12.1 Será permitido ao candidato interpor recurso somente quanto ao que se segue:

- a) indeferimento da solicitação de inscrição;
- b) formulação de questões das provas escritas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados e aos seus respectivos gabaritos;
- c) resultados obtidos na Inspeção de Saúde;
- d) resultados obtidos no Exame de Aptidão Psicológica; e
- e) resultados obtidos no TACF.

12.2 Para a interposição dos recursos cabíveis, os candidatos terão quatro dias úteis, a contar da respectiva data da divulgação da relação nominal dos que obtiveram indeferimento de inscrição ou dos gabaritos provisórios ou de resultados, conforme for o caso, observando o constante do item 12.2.2 destas instruções.

12.2.1 Para efeito de contagem de prazo para a interposição de recurso, serão consideradas apenas as datas em que as OMAP divulgarem o previsto no item anterior, sendo desconsideradas as datas das divulgações de resultados oriundas de outros meios.

12.2.2 Os prazos previstos para a interposição dos recursos terão suas datas discriminadas no Calendário de Eventos constante do item 8 do Aditamento a estas instruções.

12.3 DO RECURSO PARA INSCRIÇÃO INDEFERIDA

12.3.1 Poderá requerer inscrição, em grau de recurso, o candidato que tiver obtido indeferimento do Formulário de Solicitação de Inscrição pelos seguintes motivos:

- a) preenchimento incorreto ou omissão de algum campo do Formulário de Solicitação de Inscrição;
- b) envio do Formulário de Solicitação de Inscrição deixando de constar, em anexo, o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição e os documentos discriminados no item 7.2.6 destas instruções; ou
- c) recebimento pelo CIAAR do Formulário de Solicitação de Inscrição fora do período previsto para inscrição e que se contraponha à data registrada no comprovante original de remessa, dentro do período estabelecido para inscrição, a ser apresentado pelo candidato.

12.3.2 O candidato que tiver obtido indeferimento de sua inscrição poderá solicitar inscrição em grau de recurso, por meio de requerimento próprio constante do Anexo 10 destas instruções, dirigido ao Comandante do CIAAR.

12.3.3 O requerimento para inscrição em grau de recurso deverá ser remetido ao CIAAR, via encomenda expressa (urgente) ou via ECT com postagem registrada, dentro do prazo previsto no item 8 do Aditamento a estas instruções, acompanhado, conforme for o caso, do(s) seguinte(s) documento(s):

- a) novo Formulário de Solicitação de Inscrição preenchido, observando o previsto nos itens 7.2.5, 7.2.8 e 7.2.9;
- b) comprovante original de pagamento da taxa de inscrição e/ou dos demais discriminados no item 7.2.6 destas instruções; ou
- c) comprovante original de remessa do Formulário de Solicitação de Inscrição, registrada dentro do período estabelecido.

12.3.3.1 Será de inteira responsabilidade do candidato tomar as providências cabíveis para que o requerimento de inscrição em grau de recurso (Anexo 10) seja recebido pelo CIAAR no prazo estabelecido no Calendário de Eventos, constante do item 8 do Aditamento a estas instruções. Tal requerimento deverá ser remetido, acompanhado do(s) documento(s) discriminado(s) pelo candidato.

12.3.4 O candidato deverá contatar o CIAAR para confirmar o recebimento do requerimento para inscrição em grau de recurso, por aquele Centro, dentro do período previsto no Calendário de Eventos do concurso.

12.3.5 A inscrição do candidato será indeferida definitivamente, impossibilitando sua participação no processo seletivo quando o requerimento para inscrição em grau de recurso for recebido fora do prazo previsto e, quando aplicável, nos seguintes casos: erro ou omissão de dados no preenchimento do novo Formulário de Solicitação de Inscrição; não comprovação do pagamento da taxa de inscrição; deixar de constar, em anexo, os documentos previstos no item 7.2.6 destas instruções e não comprovação da postagem do Formulário dentro do período de inscrição.

12.3.6 Os resultados dos recursos interpostos quanto à Ficha de Inscrição, dados a conhecer coletivamente, têm caráter irrecorrível.

12.4 DOS RECURSOS PARA OS EXAMES DE ESCOLARIDADE E DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

12.4.1 Os recursos para as provas que compõem os Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados deverão ser referentes às questões que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou conterem incorreções em seus respectivos gabaritos, devendo estar fundamentados, exclusivamente, na bibliografia recomendada.

12.4.1.1 Os recursos citados no item anterior serão analisados pela Banca Examinadora do concurso, designada pelo DEPENS em Boletim do Comando da Aeronáutica.

12.4.2 Não poderão ser interpostos recursos quanto aos procedimentos de avaliação referentes às provas que compõem os Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados, os quais estão previamente normatizados nas presentes instruções.

12.4.3 Os recursos de que trata o item anterior serão apresentados pelo candidato ao Presidente ou membro da Comissão Fiscalizadora por meio da Ficha Informativa sobre Formulação de Questão, conforme modelo constante do Anexo 2 destas instruções.

12.4.4 A Banca Examinadora do Serviço de Assistência Religiosa da Aeronáutica (SARA) estará encarregada de proceder a análise dos recursos das provas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados. Será facultada ao candidato que não residir no município sede da OMAP a remessa de sua ficha diretamente ao SARA, desde que respeitados os seguintes passos: transmissão via FAX e, na seqüência, remessa da ficha original, via encomenda expressa (urgente), ambos procedimentos dentro do prazo previsto e por meio do telefone e endereço constantes do item 5 do Aditamento a estas instruções.

12.4.4.1 O candidato deverá certificar-se do recebimento pelo SARA do referido recurso.

12.4.4.2 O candidato deverá utilizar uma Ficha Informativa sobre Formulação de Questão para cada questão em pauta ou gabarito.

12.4.5 O recurso referente a qualquer das provas escritas que compõem os Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados deverá ser interposto dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos do concurso.

12.4.6 Será dada a conhecer, coletivamente, pela Banca Examinadora, a existência ou não, de recursos submetidos à sua apreciação, bem como a decisão exarada, de forma definitiva, quanto aos mesmos.

12.4.6.1 A decisão exarada deverá conter os esclarecimentos sobre o enunciado da questão em pauta, bem como a justificativa fundamentada para cada alternativa que a compõe, respaldada na bibliografia recomendada.

12.4.7 Os resultados dos recursos interpostos quanto aos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados e aos seus respectivos gabaritos, dados a conhecer coletivamente, têm caráter irrecorrível.

12.4.8 Quando for constatado que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria ou que a mesma contém mais de uma, ou nenhuma resposta correta, a questão será anulada e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a todos os candidatos.

12.4.9 Quando for verificado que a resposta correta de uma questão difere da constante do gabarito divulgado provisoriamente, este sofrerá alterações visando às correções necessárias.

12.4.10 O gabarito oficial de uma prova somente será divulgado após a respectiva Banca Examinadora julgar e divulgar, coletivamente, a decisão quanto aos recursos interpostos.

12.4.11 Quando for constatado que a divulgação de um gabarito oficial foi apresentada com incorreções, a divulgação será tornada sem efeito e o gabarito anulado, sendo publicado um novo gabarito oficial corrigindo o anterior.

12.4.11.1 A anulação de um gabarito oficial implicará a anulação de todos os atos dele decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração referente aos atos anulados.

12.4.12 Quando for constatada que a divulgação da relação nominal com os resultados obtidos pelos candidatos nos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados e a classificação dos mesmos (Média Final) foi apresentada com incorreção, a divulgação será tornada sem efeito e os resultados e a classificação serão anulados, sendo publicada nova relação corrigindo a anterior.

12.5 DOS RECURSOS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE, EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA E TACF

12.5.1 O candidato julgado "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA" na Inspeção de Saúde poderá solicitar nova inspeção, em grau de recurso, por meio de requerimento próprio constante do Anexo 4 destas instruções, dirigido ao Diretor de Saúde da Aeronáutica. Tal documento deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Fiscalizadora, acompanhado de laudo

médico que se contraponha ao parecer que o incapacitou, dentro do prazo previsto no item 8 do Aditamento a estas instruções.

12.5.2 O candidato "CONTRA-INDICADO" no Exame de Aptidão Psicológica e que atender a todas as condições previstas no item 12.5.3 poderá requerer Reavaliação Psicológica, em grau de recurso, por meio de requerimento próprio constante do Anexo 8 destas instruções, dirigido ao Diretor do IPA, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Fiscalizadora dentro do prazo previsto no item 8 do Aditamento a estas instruções.

12.5.3 Poderá requerer Reavaliação Psicológica, em grau de recurso, o candidato que atender a todas as condições que se seguem:

- a) tiver sido submetido a toda bateria de testes prevista para o Exame de Aptidão Psicológica, em conformidade com as normas do Edital do concurso e do IPA; e
- b) tiver sido contra-indicado no referido Exame de Aptidão Psicológica.

12.5.4 Terão seus requerimentos indeferidos para Reavaliação Psicológica, em grau de recurso, os candidatos que não cumprirem qualquer uma das exigências previstas nos itens 12.5.2 e 12.5.3.

12.5.5 O candidato "CONTRA-INDICADO" no Exame de Aptidão Psicológica, em grau de recurso, poderá solicitar Entrevista Informativa, por meio de requerimento próprio constante do Anexo 9 destas instruções, dirigido ao Diretor do IPA, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Fiscalizadora dentro do prazo previsto no item 8 do Aditamento a estas instruções.

12.5.6 A entrevista supracitada será, exclusivamente, de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da contra-indicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerada como recurso.

12.5.7 A Reavaliação Psicológica, em grau de recurso, e a Entrevista Informativa serão, compulsoriamente, realizadas no IPA, na cidade do Rio de Janeiro.

12.5.8 O candidato julgado "NÃO APTO" no TACF poderá solicitar novo teste, em grau de recurso, por meio de requerimento próprio constante do Anexo 6 destas instruções, dirigido ao Vice-Presidente da CDA. Tal documento deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Fiscalizadora dentro do prazo previsto no item 8 do Aditamento a estas instruções. O TACF realizado em grau de recurso será constituído de todos os exercícios previstos no Anexo 5.

12.5.8.1 Somente terá direito a realizar o teste, em grau de recurso, o candidato que tiver executado todos os exercícios previstos no TACF e não tiver atingido os índices estabelecidos para o referido teste ou aquele que, durante a realização do TACF, venha a sofrer algum problema físico, cuja recuperação ocorra dentro do período previsto para a realização do teste em grau de recurso.

12.5.9 Será de responsabilidade do candidato apresentar-se nos dias e local determinados para a realização da Inspeção de Saúde, da Reavaliação Psicológica ou do TACF, que solicitou em grau de recurso, bem como para a Entrevista Informativa.

13 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

13.1 Serão considerados aprovados no concurso de admissão os candidatos que atenderem às condições que se seguem:

- a) nos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados, obtiverem aproveitamento, conforme item 8.5.1 destas instruções;
- b) na Inspeção de Saúde e no TACF, forem considerados "APTOS"; e
- c) no Exame de Aptidão Psicológica, forem "INDICADOS".

13.2 Serão selecionados para habilitação à matrícula os candidatos aprovados e que forem classificados dentro do número de vagas fixado, considerando a ordem decrescente de suas Médias Finais, o critério de desempate e o parecer final da Junta Especial de Avaliação (JEA).

13.3 Os candidatos de que trata o item anterior somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todas as exigências previstas no item 14.1.

13.4 Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas previsto serão considerados candidatos excedentes.

13.5 A Junta Especial de Avaliação (JEA) também selecionará os candidatos excedentes, considerando as vagas previstas, a ordem decrescente de suas Médias Finais e o critério de desempate, a fim de que os mesmos possam ser convocados, dentro da vigência do concurso, para

o preenchimento de vagas que possam vir a existir decorrentes da desistência ou exclusão de candidatos na fase de habilitação à matrícula.

13.5.1 Aos candidatos excedentes que forem selecionados pela JEA fica assegurada apenas a expectativa de direito de serem convocados para habilitação à matrícula. Esta condição cessa com o término da vigência de cada concurso.

13.6 Caso não haja candidato excedente a ser selecionado pela JEA, na forma do item 13.5, o número de vagas ficará limitado àquelas que forem preenchidas inicialmente, sendo as restantes canceladas.

13.7 As vagas não preenchidas, após a convocação de que trata o item 13.5, ficam automaticamente canceladas para efeito do concurso a ser realizado.

13.8 A Junta Especial de Avaliação (JEA), designada pelo Diretor-Geral do DEPENS, consolidará, pelo Mapa e pela Ata da JEA, a relação nominal dos candidatos aprovados e selecionados para habilitação à matrícula, bem como dos excedentes, observando o disposto nos itens 13.2 e 13.5, respectivamente.

13.9 A Ordem de Matrícula será de responsabilidade do Diretor-Geral do DEPENS, devendo ser expedida após a homologação do Mapa e da Ata da JEA.

13.10 A matrícula, a ser efetivada pelo Comandante do CIAAR, somente ocorrerá após cumpridas as exigências previstas no item 14.1 dentro dos prazos estabelecidos.

13.10.1 O não cumprimento, por parte do candidato, das exigências para a efetivação da matrícula constantes do item 14.1 implicará o cancelamento da sua Ordem de Matrícula e a sua exclusão do concurso.

14 DA HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

14.1 Estará habilitado a ser matriculado no EIAC, para o qual prestou o concurso, o candidato que atender a todas as condições a seguir:

- a) ter sido aprovado no concurso de admissão e selecionado pela JEA para habilitar-se à matrícula;
- b) não possuir registros criminais e não estar "sub judice" ou condenado criminalmente;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) se militar da ativa, estar classificado, no mínimo, no "Bom Comportamento";
- e) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- f) não ter sido, anteriormente, excluído do serviço ativo por motivo disciplinar, por falta de conceito moral ou por incompatibilidade com a carreira militar, ou desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino pelos mesmos motivos;
- g) se militar da ativa, não possuir grau hierárquico superior a Segundo-Tenente;
- h) apresentar, na Concentração Final, os originais e entregar cópia dos seguintes documentos:
 - Certidão de Nascimento;
 - Diploma de conclusão do Curso Superior de Formação Teológica regular, em nível de graduação, bacharelado ou licenciatura plena do Sistema Nacional de Ensino, reconhecido pela autoridade eclesiástica da religião Católica Apostólica Romana;
 - Título de Eleitor e comprovante de situação eleitoral regularizada;
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar que não o inabilite para a carreira militar;
 - Atestado da respectiva Cúria Diocesana, assinado pelo Bispo Diocesano e Vigário Geral, no qual consiste a sua conduta sacerdotal, devendo estar em pleno uso de ordem, sem ter sido enodado por nenhuma censura canônica (Código do Direito Canônico 1331-1340); e
- i) apresentar-se no CIAAR na data prevista para habilitação à matrícula e início do estágio, portando os documentos originais citados na alínea "h". Se militar da ativa, deverá portar ofício de apresentação da OM de origem.

14.1.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou discrepâncias de informações.

14.1.2 Quando da apresentação pelos candidatos dos documentos constantes da alínea "h" do item 14.1 for constatada discrepância ou ausência de documentos, somente serão habilitados à matrícula os candidatos que venham a atender a todas as exigências contidas no referido item até a data prevista para a efetivação da matrícula.

14.2 A constatação de omissão ou falta de veracidade de qualquer das informações ou documentos exigidos do candidato implicará tornar nula a sua matrícula, bem como todos os atos dela decorrentes, independente das sanções previstas em lei ou regulamentos militares.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 DO COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

15.1.1 As despesas relativas a transporte, estada e alimentação para a realização do concurso correrão por conta do candidato, inclusive quando, por motivo de força Maior, um ou mais eventos programados do concurso tiverem que ser repetidos. Também será da responsabilidade do candidato aprovado e selecionado para habilitação à matrícula o seu deslocamento com destino ao CIAAR para a matrícula e a realização do estágio.

15.1.1.1 O item anterior também se aplica aos candidatos militares.

15.1.2 O candidato deverá portar o seu documento de identidade em todos os eventos do concurso. O candidato militar deverá apresentar a Carteira de Identidade expedida pela instituição correspondente.

15.1.3 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia.

15.1.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais, sem valor de identidade; nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

15.1.5 O CIAAR poderá, com a finalidade de verificação da autenticidade da identificação de qualquer candidato, efetuar a coleta da impressão digital dos candidatos nos eventos do concurso.

15.1.6 Recomenda-se aos candidatos o comparecimento ao local de realização da Concentração Inicial e das provas com 30 minutos de antecedência do horário fixado para fechamento dos portões.

15.1.6.1 A referida recomendação visa evitar possíveis atrasos acarretados pelo trânsito das grandes cidades.

15.1.7 Os portões de acesso aos locais de realização da Concentração Inicial e das provas escritas serão fechados nos horários constantes do Calendário de Eventos do concurso, item 8 do Aditamento a estas instruções, não sendo permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no local dos eventos após o fechamento dos portões.

15.1.7.1 Para a apresentação no local determinado para as Concentrações Intermediária e Final, os candidatos poderão dispor de um período de duas horas de acordo com o previsto no Calendário de Eventos do concurso.

15.1.8 O não comparecimento do candidato nos locais dos eventos, dentro dos prazos estabelecidos, implicará falta e, em consequência, a exclusão do mesmo do certame.

15.1.9 Tendo em vista razões de sigilo que envolvem o certame de âmbito nacional, uma vez iniciada as provas escritas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados, o candidato:

- a) não poderá deixar o seu lugar, senão para retirar-se, definitivamente, do recinto onde realizará a prova. Caso venha a ter problemas de ordem fisiológica durante a prova, o mesmo deverá solicitar a presença de um fiscal da Comissão Fiscalizadora do concurso para acompanhá-lo durante o tempo em que estiver ausente; e

- b) somente poderá levar consigo o Caderno de Questões se permanecer no recinto até o término do tempo total previsto para a realização da prova. O candidato que optar por se retirar antes de transcorrido o tempo total previsto para a realização da prova, obrigatoriamente, terá que devolver o Caderno de Questões à Comissão Fiscalizadora. Em consequência do exposto, fica proibido qualquer tipo de anotação sobre as questões da prova, que não seja no próprio Caderno de Questões.

15.1.10 Para a apuração dos resultados das questões objetivas das provas escritas, será utilizado o sistema automatizado de leitura. Em consequência, o correto preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

15.2 DO CANDIDATO MILITAR

15.2.1 Os candidatos militares deverão comparecer a todos os eventos do concurso trajando, obrigatoriamente, o uniforme 7º B RUMAER ou seu correspondente e, quando da realização do TACF, o 9º uniforme.

15.2.2 O candidato militar deverá comparecer ao CIAAR desimpedido de sua organização, devendo seu desligamento ser efetuado somente após efetivada a matrícula.

15.3 DA DIVULGAÇÃO DE GABARITOS E RESULTADOS

15.3.1 A relação nominal dos candidatos que obtiverem indeferimento de inscrição será divulgada pela OMAP, na data prevista no Calendário de Eventos do concurso, mediante afixação em local predeterminado, sob a responsabilidade do Serviço Regional de Ensino (SERENS).

15.3.1 Serão divulgadas pelas OMAP, após a realização das provas escritas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados, as questões das provas com os respectivos gabaritos. Esses gabaritos serão de caráter provisório até que seja exarada, pelas Bancas Examinadoras, a decisão sobre cada recurso interposto pelos candidatos, ocasião em que serão publicados os gabaritos oficiais, devendo ser considerado o disposto nos itens 12.4.11 e 12.4.11.1.

15.3.2 A relação nominal com os resultados obtidos pelos candidatos nas provas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados e a classificação dos mesmos será divulgada pela OMAP, mediante afixação em local predeterminado, sob a responsabilidade do Presidente da Comissão Fiscalizadora. Na ocasião, também será divulgada a relação nominal dos candidatos convocados para comparecerem à Concentração Intermediária para prosseguimento no concurso.

15.3.3 Os candidatos que não constarem das relações nominais divulgadas, pela OMAP, conforme disposto no item anterior, poderão contatar o CIAAR para a confirmação de resultados ou dirimir dúvidas.

15.3.4 A relação nominal dos candidatos com seus resultados obtidos na Inspeção de Saúde e no TACF será divulgada pela OMAP, mediante afixação em local predeterminado, sob a responsabilidade do Presidente da Comissão Fiscalizadora.

15.3.5 Os resultados obtidos pelos candidatos que realizaram a Inspeção de Saúde, o Exame de Aptidão Psicológica ou o TACF, em grau de recurso, serão divulgados pela OMAP em dia e local a ser confirmado pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora.

15.3.6 Os resultados obtidos pelos candidatos no Exame de Aptidão Psicológica serão divulgados por meio da relação numérica de inscrição no concurso, a ser afixada em local predeterminado, sob a responsabilidade do Presidente da Comissão Fiscalizadora da OMAP.

15.3.7 A divulgação da relação nominal dos candidatos com a classificação final, bem como aquela contendo os selecionados para habilitação à matrícula, será feita por meio da afixação em local predeterminado, sob a responsabilidade do Presidente da Comissão Fiscalizadora da OMAP.

15.3.8 Também serão divulgados pelo CECOMSAER, via Internet, conforme endereço constante do item 6 do Aditamento a estas instruções, todos os resultados supracitados, inclusive os referentes ao indeferimento de inscrição, bem como a relação nominal dos candidatos selecionados para habilitar-se à matrícula, que forem excluídos do concurso em decorrência da não habilitação ou da desistência.

15.3.9 Serão publicadas no DOU as seguintes relações:

- a) pelo CIAAR, a relação nominal dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária que deverão prosseguir no concurso; e

b) pelo DEPENS, a relação nominal dos candidatos selecionados pela JEA para habilitação à matrícula.

15.3.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos resultados do concurso, bem como dos comunicados referentes ao mesmo.

15.4 DA EXCLUSÃO DO CONCURSO

15.4.1 Será excluído do concurso de admissão o candidato que se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- a) não obtiver aproveitamento nas provas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados;
- b) não atingir o grau mínimo exigido na Média Final dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados;
- c) não for convocado para realizar a Inspeção de Saúde, o Exame de Aptidão Psicológica e o TACF;
- d) for julgado "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA" na Inspeção de Saúde;
- e) for considerado "NÃO APTO" no TACF;
- f) for considerado "CONTRA-INDICADO" no Exame de Aptidão Psicológica; ou
- g) não atingir os padrões previstos após a solução dos recursos apresentados.

15.4.2 Será excluído do concurso de admissão, por ato do Comandante do CIAAR, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou regulamentos, quando for o caso, o candidato que proceder de acordo com qualquer das alíneas que se seguem:

- a) burlar ou tentar burlar qualquer das normas para a realização das provas, da Inspeção de Saúde, do Exame de Aptidão Psicológica e do TACF definidas no Edital, nas Instruções Específicas, no Aditamento ou em Instruções Orientadoras do concurso dirigidas ao candidato;
- b) portar, no local de prova, arma, máquina calculadora, agenda eletrônica, "walkman", "pager", telefone celular, "palm top", receptor, gravador ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico que receba, transmita ou armazene informações;
- c) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato de indisciplina durante a realização de qualquer atividade referente ao concurso;
- d) fizer, durante as provas, anotação de informações relativas às suas respostas em local que não seja o próprio Caderno de Questões;
- e) fizer uso, durante as provas, de livros, códigos, manuais ou quaisquer anotações;
- f) recusar-se a entregar o Caderno de Questões, caso decida ausentar-se do local da prova antes do término do tempo oficial do evento;
- g) continuar ou tentar continuar respondendo questão de prova após o encerramento do tempo oficial previsto para a realização da prova;
- h) der ou receber auxílio para a realização das provas;
- i) fizer uso de tratamento incorreto ou descortês a qualquer um dos membros da Comissão Fiscalizadora ou a candidatos;
- j) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados nos dias e horários determinados para a realização das concentrações, das provas, da Inspeção de Saúde, do Exame de Aptidão Psicológica e do TACF;
- k) não apresentar o documento de identidade original ou recusar a submeter-se ao processo de identificação por meio de impressão digital por ocasião das concentrações, da realização de qualquer uma das provas, da Inspeção de Saúde, do Exame de Aptidão Psicológica e do TACF;
- l) não apresentar o Cartão de Inscrição, exceção feita ao candidato que cumpriu o procedimento previsto no item 7.2.13 destas instruções;
- m) deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para inscrição ou matrícula, ou apresentá-los contendo discrepâncias que não venham a ser sanadas nos prazos previstos;

- n) deixar de cumprir qualquer das exigências previstas nas condições para a inscrição ou matrícula;
- o) tiver praticado falsidade ideológica constatada em qualquer momento do concurso; ou
- p) deixar de apresentar-se no CIAAR na data prevista para a matrícula e o início do estágio, passando a ser considerado candidato desistente.

15.5 DA VALIDADE DO CONCURSO

15.5.1 Os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas do concurso somente terão validade para a matrícula no EIAC referente ao concurso de admissão realizado.

15.5.2 O prazo de validade de cada concurso ao EIAC expirar-se-á quinze dias úteis após a data prevista para apresentação no CIAAR para o início do estágio, conforme estabelecido no item 8 do Aditamento a estas instruções, sendo tal prazo improrrogável.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação pelo indeferimento de sua solicitação de inscrição no concurso, se constatado o descumprimento das condições estabelecidas nas presentes instruções e no Edital.

16.2 A inscrição no concurso de admissão implicará a aceitação irrestrita, pelo candidato, das condições estabelecidas nas presentes instruções e no respectivo Aditamento, bem como no Edital, não cabendo ao mesmo o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua exclusão do concurso ou pelo seu não aproveitamento por falta de vagas.

16.3 Ao Diretor-Geral do DEPENS caberá:

- a) anular o concurso, no todo ou em parte, em todo o país ou em determinadas localidades, quando houver grave indício de quebra de sigilo, cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer evento de caráter seletivo e/ou classificatório, e quando ocorrer fato incompatível com estas instruções e respectivo Aditamento, ou que impossibilite o seu cumprimento. Assim sendo, não caberá por parte do candidato, caso continue ou não a participar do certame, a solicitação de qualquer tipo de reparação pelos transtornos que a anulação e, conseqüentemente, o cancelamento dos eventos subseqüentes possam causar, bem como ficará implícita a sua aceitação do novo Calendário de Eventos a ser divulgado para prosseguimento no concurso;
- b) caso seja constatada incorreção na publicação dos resultados obtidos pelos candidatos em qualquer evento seletivo e/ou classificatório do certame, determinar providências para que a publicação seja tornada sem efeito e os resultados sejam publicamente anulados, bem como todos os atos deles decorrentes e, por meio de ato contínuo, providenciar para que sejam publicados os resultados corretos. Dessa forma, não caberá aos candidatos qualquer pedido de reconsideração referente aos resultados anulados, uma vez constatado que estes estão eivados de vícios que os tornam ilegais, pois deles não originam direitos.

16.4 Os casos não previstos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do DEPENS.

Ten.-Brig.-do-Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS
Diretor-Geral do DEPENS

ANEXO 1

SIGLAS UTILIZADAS PELO COMANDO DA AERONÁUTICA CONSTANTES DESTAS INSTRUÇÕES

AIEC	- Aditamento às Instruções Específicas de Concurso
BCA	- Boletim do Comando da Aeronáutica
CA	- Concurso de Admissão
CDA	- Comissão de Desportos da Aeronáutica
CECOMSAER	- Centro de Comunicação Social da Aeronáutica
CEMAL	- Centro de Medicina Aeroespacial
CIAAR	- Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
CINDACTA	- Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
COMAR	- Comando Aéreo Regional
DEPENS	- Departamento de Ensino da Aeronáutica
DIRSA	- Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DOU	- Diário Oficial da União
EIAC	- Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica
ECT	- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
IEC	- Instruções Específicas do Concurso
IPA	- Instituto de Psicologia da Aeronáutica
IRIS	- Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde
JEA	- Junta Especial de Avaliação
OM	- Organização Militar
OMAP	- Organização Militar de Apoio
QOCPL	- Quadro de Oficiais Capelães da Aeronáutica
RUMAER	- Regulamento de Uniformes da Aeronáutica
SARA	- Serviço de Assistência Religiosa
SERENS	- Serviço Regional de Ensino
TACF	- Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

ANEXO 3

REQUISITOS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

1 REQUISITO DE ESTATURA E PESO

1.1 Têm como base os fatores de idade, estatura e peso, conforme os limites estabelecidos nas tabelas abaixo.

1.2 O inspecionando pelas Juntas de Saúde (JS) iniciais, candidato(a) ao Concurso de Admissão ao Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães (EIAC 2005), deverá apresentar estatura mínima de 1,60 m, para o sexo masculino.

SEXO MASCULINO

IDADE DE 30 A 39 ANOS			ATÉ 40 ANOS		
Altura (m)	Peso (Kg)		Altura (m)	Peso (Kg)	
	Mínimo (Maior que)	Máximo (até)		Mínimo (Maior que)	Máximo (até)
1,60	54,3	66,6	1,60	56,3	70,1
1,61	55,0	67,4	1,61	57,0	71,0
1,62	55,6	68,2	1,62	57,7	71,9
1,63	56,3	69,1	1,63	58,5	72,8
1,64	57,0	69,9	1,64	59,2	73,7
1,65	57,7	70,8	1,65	59,9	74,6
1,66	58,4	71,6	1,66	60,6	75,5
1,67	59,1	72,5	1,67	61,4	76,4
1,68	59,8	73,4	1,68	62,1	77,3
1,69	60,5	74,3	1,69	62,8	78,3
1,70	61,3	75,1	1,70	63,6	79,2
1,71	62,0	76,0	1,71	64,3	80,1
1,72	62,7	76,9	1,72	65,1	81,1
1,73	63,4	77,8	1,73	65,8	82,0
1,74	64,2	78,7	1,74	66,6	83,0
1,75	64,9	79,6	1,75	67,4	83,9
1,76	65,7	80,5	1,76	68,1	84,9
1,77	66,4	81,5	1,77	68,9	85,8
1,78	67,2	82,4	1,78	69,7	86,8
1,79	67,9	83,3	1,79	70,5	87,8
1,80	68,7	84,2	1,80	71,3	88,8
1,81	69,5	85,2	1,81	72,1	89,8
1,82	70,2	86,1	1,82	72,9	90,8
1,83	71,0	87,1	1,83	73,7	91,8
1,84	71,8	88,0	1,84	74,5	92,8
1,85	72,6	89,0	1,85	75,3	93,8
1,86	73,3	89,9	1,86	76,1	94,8
1,87	74,1	90,9	1,87	76,9	95,8
1,88	74,9	91,9	1,88	77,8	96,8
1,89	75,7	92,9	1,89	78,6	97,9
1,90	76,5	93,9	1,90	79,4	98,9

1,91	77,3	94,9	1,91	80,3	100,0
1,92	78,2	95,8	1,92	81,1	101,0
1,93	79,0	96,8	1,93	81,9	102,1
1,94	79,8	97,9	1,94	82,8	103,1
1,95	80,6	98,9	1,95	83,7	104,2
1,96	81,4	99,9	1,96	84,5	105,3
1,97	82,3	100,9	1,97	85,4	106,3
1,98	83,1	101,9	1,98	86,2	107,4
1,99	84,0	103,0	1,99	87,1	108,5
2,00	84,8	104,0	2,00	88,0	109,6
2,01	85,7	105,0	2,01	88,9	110,7
2,02	86,5	106,1	2,02	89,8	111,8
2,03	87,4	107,1	2,03	90,7	112,9
2,04	88,2	108,2	2,04	91,6	114,0
2,05	89,1	109,3	2,05	92,5	115,1

1.3 REQUISITOS CARDIOCIRCULATÓRIOS

1.3.1 Candidatos com idade até 35 (trinta e cinco) anos:

- a) Tensão arterial em decúbito dorsal, até 140 (cento e quarenta) mmhg de sistólica por até 90 (noventa) mmhg de diastólica;
- b) Exame físico do aparelho cardiovascular normal;
- c) Eletrocardiograma de repouso normal;
- d) Exame radiológico do tórax sem anormalidades; e
- e) Ausência de doenças cardiovasculares incapacitantes.

1.3.2 Candidatos com idade acima de 35 (trinta e cinco) anos:

- a) Pressão arterial em decúbito dorsal, até 145 (cento e quarenta e cinco) mmhg de sistólica por até 95 (noventa e cinco) mmhg de diastólica, desde que, após esforço físico, a pressão diastólica, desde que, após esforço físico, a pressão diastólica se apresente em níveis iguais ou inferiores a 90 (noventa) mm de mercúrio;
- b) Exame físico do aparelho cardiovascular normal;
- c) Eletrocardiograma de repouso normal
- d) Exame radiológico do tórax sem anormalidades;
- e) Lipidograma normal; e
- f) Ausência de doenças cardiovasculares incapacitantes.

1.4 REQUISITOS VISUAIS

1.4.1 Acuidade visual a 06 (seis) metros – visão igual a 0,1 (20/200), em cada olho, separadamente, sem correção, desde que, com o uso de lentes corretoras atinja visão igual a 0,7 (20/30), no mínimo, em cada olho, separadamente.

1.4.2 Acuidade visual a 35 (trinta e cinco) centímetros – J-4 em cada olho, separadamente, sem correção e J-1 com correção.

1.4.3 Motilidade ocular extrínseca – excursões oculares normais nas seis posições cardinais.

1.4.4 Campo visual – normal, pesquisado em relação ao campo visual do examinador.

1.4.5 Senso cromático – pesquisado através das pranchas pseudo-isocromáticas. Ocorrendo mais de 08 interpretações incorretas o inspecionando poderá qualificar-se, desde que reconheça, com facilidade, as cores vermelha, verde, azul, âmbar e branca, utilizadas em aviação.

1.4.6 Oftalmotônus – normal (entre 12 e 19 mm/hg).

1.5 REQUISITOS AUDITIVOS

1.5.1 Audibilidade com perda tolerável de até 35db (trinta e cinco decibéis) ISO, nas frequências de 500 (quinhentos) à 2.000 (dois mil) ciclos/segundo.

1.5.2 Audibilidade para voz cochichada a 05 metros em ambos os ouvidos.

1.6 REQUISITOS ODONTOLÓGICOS

1.6.1 Presença de todos os dentes anteriores naturais, incisivos e caninos, tolerando-se próteses que satisfaçam à estética e funções.

1.6.2 Presença de, no mínimo, 04 (quatro) molares naturais, 01 (um) em cada hemi-arcada. Os espaços existentes, em decorrência de ausências de molares e/ou pré-molares, deverão estar ocupados por próteses que satisfaçam a estética e funções.

1.6.3 Ausência de cáries.

1.6.4 Ausência de moléstias periodontais evidenciáveis ao exame visual.

1.6.5 Ausência de afecções periapicais constatadas visualmente, ou evidenciadas em exames radiográficos de dentes suspeitos.

1.6.6 Ausência de má oclusões do tipo classe I (moderada e severa), classe II e classe III de Anglo.

1.7 REQUISITOS NEUROLÓGICOS

1.7.1 Serão considerados aptos os inspecionados com:

- a) história familiar livre de afecções neurológicas de incidência familiar ou hereditária;
- b) ausência de “déficit” neurológicos transitórios ou permanentes, indicativos de afecções do sistema nervoso central e periférico, abrangendo:
 - 1- nervos periféricos, inclusive cranianos;
 - 2- força muscular, global e segmentar;
 - 3- sensibilidade superficial e profunda;
 - 4- coordenação axial e apendicular (estática e dinâmica);
 - 5- exame muscular, incluindo pesquisas de miotonia, atrofias, hipertrofias e distúrbios de tônus;
 - 6- manchas; e
 - 7- reflexos, superficiais e profundos.
- c) eletro-encefalograma (EEG) normal.

Observações:

1 O não preenchimento de qualquer dos requisitos descritos implicará a incapacidade física do candidato na Inspeção de Saúde para o fim a que se destina. Outras causas de incapacidade física estão descritas no capítulo V das Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde (IRIS).

2 O estabelecido neste anexo representa apenas parte dos requisitos a serem exigidos na inspeção de saúde.

ANEXO 4

REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

AO EXMO. SR. DIRETOR DE SAÚDE DA AERONÁUTICA

Nome _____ (se militar, posto ou graduação)
residente a _____ Bairro _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____ nascido em
___/___/___ natural de _____ candidato ao _____ do CIAAR,
inscrição nº _____, tendo sido inspecionado pela Junta de Saúde do (a)
_____ em ___/___/___, e julgado INCAPAZ PARA O FIM A QUE
SE DESTINA, vem solicitar a V. Exa. nova inspeção em grau de recurso pela Junta Superior de
Saúde (JSS), conforme disposto nas Instruções Específicas do Concurso, acompanhado da
documentação médica em anexo, contrapondo o parecer que o incapacitou.

É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

.....
cortar aqui

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi o recurso referente à Inspeção de Saúde, realizada em ___/___/___, do
candidato _____

Presidente da Comissão Fiscalizadora

ANEXO 5

TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

1 O Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) visa medir e avaliar os padrões individuais a serem atingidos pelos candidatos inscritos nos concursos de admissão aos cursos e estágios do Comando da Aeronáutica.

2 Os padrões individuais a serem atingidos pelos candidatos durante o TACF servirão de parâmetro para aferir se o candidato possui as condições mínimas necessárias para suportar o esforço físico a que será submetido durante o curso ou estágio, com vistas ao final deste ser capaz de atingir os padrões exigidos do militar da ativa.

3 O TACF será realizado em um único dia. Serão executados os dois exercícios que se seguem e, após, será realizada a corrida.

4 Serão aprovados os candidatos que obtiverem resultado APTO em cada exercício e na corrida, conforme se seguem:

TESTE Nº 1 - AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES

Será feita por meio de flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo.

Duração: Sem limite de tempo.

Tentativa: 01 (uma).

Posição inicial: Apoio de frente sobre o solo, com as mãos ligeiramente afastadas em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido.

1º Tempo: Flexionar os membros superiores, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, passando o tronco da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora, aproximadamente, 45º com relação ao tronco.

2º Tempo: Estender os mesmos, voltando à posição inicial.

Contagem: Quando completar a extensão, deverá ser contada uma repetição.

Erros mais comuns:

- a) Apoiar o peito no chão;
- b) mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- c) não flexionar ou estender totalmente os membros superiores;
- d) elevar primeiro o tronco e depois os quadris;
- e) parar para descansar;
- f) aproximar os cotovelos do tronco durante as execuções finais, aproximando os braços do tronco; e
- g) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do exercício.

DESEMPENHO MÍNIMO	
30 A 39 ANOS	40 ANOS
8 repetições	5 repetições

TESTE Nº 2 - AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

Será avaliada através da flexão do tronco sobre as coxas.

Duração: 01 (um) minuto.

Tentativa: 01 (uma).

Posição inicial: Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos numa angulação de 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador, procurando manter as coxas e os joelhos livres.

1º Tempo: flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas (região próxima ao joelho).

2º Tempo: Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.

Contagem: Cada vez que o 1º tempo se completar, deve ser contada uma repetição.

Erros mais comuns:

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas;
- c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;
- d) parar para descansar; e
- e) não manter os joelhos na angulação de 90°.
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do exercício.

DESEMPENHO MÍNIMO	
30 A 39 ANOS	40 ANOS
18 repetições	12 repetições

TESTE Nº 3 - AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

Será realizada por meio de uma corrida ou de uma marcha de 12 minutos.

Duração: 12 (doze) minutos.

Tentativa: 01 (uma).

Local: Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente com 500±100 metros, com declividade não superior a 1/1000 e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.

Execução: A corrida de 12 (doze) minutos poderá ser feita em qualquer ritmo condicionado, podendo intercalar a corrida com caminhada, desde que essa alternância corresponda ao esforço máximo do avaliado para o tempo previsto, não podendo o mesmo parar ou sentar para descansar.

DESEMPENHO MÍNIMO	
30 A 39 ANOS	40 ANOS
1860 metros	1798 metros

OBSERVAÇÃO: O candidato que não atingir o desempenho mínimo em qualquer um dos exercícios exigidos no TACF será considerado NÃO APTO.

ANEXO 6

**REQUERIMENTO PARA TESTE DE AVALIAÇÃO
DO CONDICIONAMENTO FÍSICO EM GRAU DE RECURSO**

AO ILMO. SR. VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESPORTOS DA AERONÁUTICA
Nome _____ (se militar,
posto ou graduação), residente a _____
Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP
_____ Telefone _____ nascido em ____/____/____,
natural de _____ candidato ao _____ do CIAAR,
inscrição nº _____, tendo realizado o Teste de Avaliação do Condicionamento
Físico (TACF) em ____/____/____, na cidade _____ e tendo sido
considerado "NÃO APTO", vem solicitar novo teste em grau de recurso, conforme disposto nas
Instruções Específicas do Concurso.

É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

.....
cortar aqui

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi o recurso referente ao Teste de Avaliação do Condicionamento Físico
(TACF), realizado em ____/____/____, do candidato _____

Presidente da Comissão Fiscalizadora

ANEXO 7

INFORMAÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

1 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

1.1 O Exame de Aptidão Psicológica para o Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica (EIAC) é de caráter seletivo e será realizado segundo os procedimentos e parâmetros fixados em Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) e documentos expedidos pelo Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).

2 DEFINIÇÃO

2.1 Processo de avaliação que visa estabelecer um prognóstico de adaptação, por meio da identificação nos candidatos de características psicológicas necessárias ao desempenho na atividade/estágio/função pretendida.

3 ÁREAS AVALIADAS

3.1 PERSONALIDADE

3.1.1 Conjunto de características herdadas e adquiridas que determinam o comportamento do indivíduo no meio que o cerca. São avaliados os seguintes elementos:

- a) aspecto afetivo-emocional;
- b) relacionamento interpessoal; e
- c) comunicação.

3.2 APTIDÃO

3.2.1 Conjunto de características que expressam a habilidade com que um indivíduo, mediante treinamento, pode adquirir conhecimento e destrezas, que pode ser avaliado por meio da aptidão geral ou de aptidões específicas.

3.3 INTERESSE

3.3.1 Demonstração ou expressão de gosto, tendência ou inclinação pelas atividades inerentes ao propósito seletivo.

4 TÉCNICAS UTILIZADAS

4.1 ENTREVISTAS DE GRUPO OU INDIVIDUAL, DIRIGIDAS E PADRONIZADAS

4.2 TESTES PSICOMÉTRICOS

4.2.1 Inteligência Geral.

4.2.2 Aptidão Específica.

4.3 TESTES DE PERSONALIDADE

4.3.1 Expressivos.

4.3.2 Projetivos.

4.4 QUESTIONÁRIO DE INTERESSE

5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 O Exame de Aptidão Psicológica para ingresso no Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica (EIAC), obedece a critérios que são estabelecidos em conformidade com os perfis ocupacionais e consubstanciados nos "Padrões Seletivos", documento de uso exclusivo do IPA, que contém informações básicas, requisitos de desempenho e instrumentos de avaliação psicológica específicos de cada atividade/estágio/função.

5.2 Os perfis ocupacionais são elaborados segundo os preceitos da metodologia da pesquisa científica, aplicada à Psicologia Organizacional e baseados no "Padrão de Desempenho de Especialidades", documento elaborado pelo Comando-Geral do Pessoal (COMGEP).

5.3 O "Padrão Seletivo do Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica (EIAC)" define os níveis mínimos de desempenho para cada área avaliada. Os candidatos são considerados indicados ao atingirem esses níveis estabelecidos.

6 RESULTADO

6.1 O resultado do Exame de Aptidão Psicológica só será considerado válido para o ingresso no Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica (EIAC), sendo expresso por meio das menções "Indicado" (I) "Contra-Indicado" (CI).

- a) Indicado: candidato com prognose favorável de ajustamento e de adaptação ao ambiente de formação e/ou desempenho profissional, por haver atingido os níveis de exigência referentes às áreas de personalidade, aptidão e interesse, contidos no perfil ocupacional básico do Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica (EIAC); e
- b) Contra-Indicado: candidato com prognose desfavorável de ajustamento e de adaptação ao ambiente de formação e/ou desempenho profissional, por apresentar resultados abaixo dos níveis de exigência, em uma ou mais áreas contidas no perfil ocupacional básico do Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica (EIAC).

7 ENTREVISTA INFORMATIVA

7.1 O candidato que obtiver contra-indicação no Exame de Aptidão Psicológica a que se submeteu poderá ter acesso à Entrevista Informativa referente aos resultados alcançados (Art. 22 do Código de Ética Profissional do Psicólogo), por meio de requerimento próprio, dirigido ao Diretor do IPA, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Fiscalizadora dentro do prazo previsto nestas instruções.

ANEXO 8

REQUERIMENTO PARA REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM GRAU DE RECURSO

AO SR. DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA

Nome _____ (se militar,
posto ou graduação), residente a _____
Bairro _____ Cidade _____ Estado _____
CEP _____ Telefone _____ nascido em ___/___/___, natural
de _____ candidato ao _____ do CIAAR, inscrição nº
_____, tendo sido contra-indicado no Exame de Aptidão Psicológica, realizado
em ___/___/___, pelo IPA, vem solicitar Reavaliação Psicológica, em grau de recurso, e
declara estar ciente do previsto no item 11.4.4 das Instruções Específicas do concurso a ser
realizado.

É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

Fui reavaliado no Exame de Aptidão Psicológica, em _____,
pelo(a) _____

(Assinatura do candidato após a reavaliação do Exame
de Aptidão Psicológica em grau de recurso)

.....
cortar aqui

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi a solicitação de reavaliação do Exame de Aptidão Psicológica, em grau de
recurso, em ___/___/___, do candidato _____

Presidente da Comissão Fiscalizadora

ANEXO 9

REQUERIMENTO PARA ENTREVISTA INFORMATIVA

AO SR. DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA

Nome _____ (se militar,
posto ou graduação), residente a _____
Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____
candidato ao _____ do CIAAR, inscrição nº _____, tendo sido avaliado
no Exame de Aptidão Psicológica, realizado em ____/____/____, na cidade
_____, vem solicitar Entrevista Informativa, com o objetivo de esclarecer o motivo
de sua contra-indicação ao propósito seletivo.

É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

Realizei a Entrevista Informativa, referente ao Exame de Aptidão Psicológica, em
____/____/____, concedida pelo(a) _____.

(Assinatura do candidato após a Entrevista)

.....
cortar aqui

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi a solicitação de Entrevista Informativa, referente ao Exame de Aptidão
Psicológica, em ____/____/____, do candidato _____

Presidente da Comissão Fiscalizadora

ANEXO 10

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO EM GRAU DE RECURSO

AO EXMO. SR. COMANDANTE DO CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA
AERONÁUTICA

Nome _____ (graduação e especialidade),
residente na(o) _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____ Telefone _____
nascido em ___/___/___, natural de _____ candidato ao Estágio de Instrução e
Adaptação para Capelães da Aeronáutica do ano de _____, a ser realizado em
_____ (localidade onde realizará as etapas do concurso), e tendo
sido indeferida a sua inscrição no referido Concurso de Admissão, vem requerer a V. Exa.,
inscrição em grau de recurso, apresentando, em anexo:

- () novo Formulário de Solicitação de Inscrição preenchido;
- () comprovante original do depósito bancário referente à taxa de inscrição; ou
- () comprovante original do registro de remessa do Formulário de Solicitação de
Inscrição dentro do período previsto no item 8 do AIEC.

É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, de _____ de 20____

(Assinatura do candidato)

.....
cortar aqui

- Preencher todas as informações solicitadas acima e assinalar o(os) documento(s) a serem enviados juntamente com o requerimento.
- Enviar o requerimento, juntamente com os documentos assinalados, para o CIAAR, via fax, e, posteriormente, via ECT por carta registrada, conforme endereço abaixo:
- Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR
- * Av Santa rosa, 10, Pampulha - Caixa Postal 774 - CEP: 31270-750 - Belo Horizonte, MG.
- * FAX: (0XX31) 3491-2264
- Caso o indeferimento tenha ocorrido por preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Solicitação de Inscrição, enviar também novo Formulário de Solicitação de Inscrição preenchido, observando o previsto nas IEC e respectivo Aditamento do Concurso.
- Caso o indeferimento tenha ocorrido por falta de comprovação de pagamento, enviar também o documento que comprove o recolhimento da taxa de inscrição, no valor e data previstos nas Instruções.
- Caso o indeferimento tenha ocorrido por data de postagem fora do prazo, enviar também cópia do documento dos correios que comprove a postagem dentro do prazo previsto nas Instruções.